

Reunião de 8 de novembro de 2022

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia oito de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia sete de novembro de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, quinhentos e trinta e quatro, quatrocentos e treze euros e sessenta e seis cêntimos (7.534.413,66€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente propôs nos termos do disposto do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, que se incluía na ordem do dia desta reunião o seguinte assunto: -----

- PROJECTO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar nos termos referidos a inclusão do assunto na ordem do dia. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, começou por expor os seguintes assuntos: -----

----- Em relação aos pedidos de apoio financeiro para a criação de posto de trabalho no âmbito do regulamento de apoio ao investimento e à criação de emprego, deliberados na reunião de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, afirmou que seria melhor voltarem a ser analisados pois era de opinião que a deliberação não foi a mais correta. -----

----- Dando como exemplo a substituição do posto de trabalho da empresa AMÍLCAR MARCOS E ROBERTO FITAS, LDA., deliberada na reunião de

ATA Número 19/2022

Reunião de 8 de novembro de 2022

onze de outubro de dois mil e vinte e dois, sendo que este ainda se regia pelo Regulamento antigo. -----

----- Acrescentou que é de opinião que aquando da assinatura no Protocolo deverão assinar uma declaração de compromisso de honra em como o posto de trabalho é no concelho de Mogadouro ou notificar as empresas para alterar o contrato de trabalho, na cláusula três, através de adenda. -----

-----Referiu que o importante é ajudar as empresas e dar garantias aos trabalhadores. -----

----- Ainda no uso da palavra referiu que existia um assunto com grande repercussão financeira para a Câmara Municipal, sendo este, a Reformulação do Sistema de tratamento de Águas Residuais Urbanas na Vila de Mogadouro. -----

----- O Município de Mogadouro foi notificado no âmbito da audiência prévia, para num prazo de dez dias úteis, se pronunciar, sobre a correção financeira no valor total de quarenta e oito mil oitocentos e dezoito euros e setenta cêntimos (48.818,70€), relativo à primeira fatura, e que corresponde ao Fundo de Coesão no valor de quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco euros e noventa cêntimos (41.495,90€), relativos à despesa realizada com a elaboração do anteprojeto, fundamentando tal decisão nos seguintes termos: -----

----- - A data de adjudicação e aprovação do anteprojeto é a mesma (05/12/2017) e a outorga do contrato ocorreu a (11/12/2017). -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, pediu a palavra para dizer o seguinte: -----

----- Em relação ao assunto da Reformulação do Sistema de tratamento de Águas Residuais Urbanas na Vila de Mogadouro deveriam ter chamado o técnico, Engenheiro José Joaquim Pinto para explicar a situação, deverá existir uma razão técnica para essas datas. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** O senhor vereador, Francisco Guimarães, comunicou que tinha dois assuntos para expor, sendo eles os seguintes: -----

----- Em primeiro lugar começou por comunicar que não existiam as atas dos despachos n.º 55 e 56 (Designação da chefe de Divisão da OTU e chefe da Unidade Orgânica Financeira) na página do Município. -----

----- Em segundo, leu a intervenção que a seguir se transcreve: -----

-----"Face à intervenção do Sr. Presidente, na reunião de executivo do dia 25 de outubro de 2022, no período de antes da ordem do dia, relativamente à atribuição do apoio financeiro à ACISM para a realização da Feira dos Gorazes 2022, o qual entre outros considerandos afirma e passo a citar: “
Verifiquei que, no ponto 10 da ata número 18/2019, relativa à reunião da Câmara realizada de 08

Reunião de 8 de novembro de 2022

de outubro de 2019, por proposta do senhor vereador Francisco Guimarães, então Presidente, foi aprovado por unanimidade atribuir à ACISM um apoio financeiro de 75 (setenta e cinco) mil euros destinados à realização da Feira dos Gorazes desse ano. Consta ainda nessa ata a deliberação de atribuir 70% (setenta por cento) do valor, ou seja, 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentos) euros nos dias anteriores à realização da Feira dos Gorazes e o restante valor após a apresentação final de contas. E quanto ao plano de atividades, que os senhores vereadores dizem ser um documento de suporte fundamental para a atribuição deste subsídio, como muito bem sabem, não existe qualquer referência ao mesmo na ata, nem foi o mesmo junto à documentação apensa à discussão deste ponto da reunião de 08/10/2019". -----

Face a estas afirmações e porque as mesmas não correspondem no seu todo à realidade, solicito ao Sr. Presidente com urgência, cópia/fotocópia do pedido por parte da ACISM, datado de 19 de setembro do ano de 2019, registado com o número "2019, EXP, E, GE, 1751", documento este que serviu de análise à deliberação por parte do executivo, e de atribuição por unanimidade do subsídio em causa. -----

Mais solicito ao Sr. Presidente cópia/fotocópia, do contrato-programa, bem como dos documentos da contabilidade referente aos pagamentos do subsídio em causa (adiantamento e conta final), bem como de todos os documentos anexos aos referidos pagamentos." -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, em relação ao primeiro assunto abordado pelo senhor vereador, Francisco Guimarães, transmitiu que as atas deveriam ser colocadas no site. -----

ORDEM DO DIA

- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022.** -----
- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 57/PR-2022 – NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE INGRESSO PARA O PREENCHIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA: 1 (UM) TÉCNICO DE INFORMÁTICA, GRAU 3, NÍVEL 2, DA CARREIRA (NÃO REVISTA) DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E 1 (UM) TÉCNICO DE INFORMÁTICA, GRAU 2, NÍVEL 2, DA CARREIRA (NÃO REVISTA) DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 GABINETE DO PRESIDENTE - PROPOSTA – SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E**

Reunião de 8 de novembro de 2022

ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO- REQUERENTE: QUINTA DAS OLGAS, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 SERVIÇOS FLORESTAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO- REQUERENTE: MARTINHO DO NASCIMENTO MAJOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA URBANA DA VILA DE MOGADOURO – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 8 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VIATURAS NOVAS ELÉTRICAS –RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CERTIDÃO EM COMO O MUNICÍPIO NÃO PRETENDE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O PRÉDIO URBANO ARTIGO N.º 661 – ANTÓNIO JOAQUIM LOPES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – COMUNICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

Reunião de 8 de novembro de 2022

- 12 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA “PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO FOMENTO” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA EXTRAORDINÁRIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – RECINTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PRODUTOS DO TERRITÓRIO – REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA**

Reunião de 8 de novembro de 2022

TRINDADE COELHO – PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA VICENTE MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA AFONSO MELEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARIA PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – REQUERENTE: SUSANA FREITAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – REQUERENTE: CÁTIA REGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – VÉRONIQUE MARCELO PARA O FILHO MATEUS MARCELO MELEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE CARLOS**

Reunião de 8 de novembro de 2022

REIGADA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARTA GALHARDO RIBEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE PEDRO TAVARES NEVES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE FABIANA GONÇALVES RODRIGUES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LILIANA CORDEIRO PINTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA TAVARES NEVES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BÁRBARA CARNEIRO MORETE AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BÁRBARA TUNA PORTELA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES**

Reunião de 8 de novembro de 2022

DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LUÍS CORDEIRO XAVIER AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA CUSTÓDIO MONTEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ CORDEIRO LOPES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE TIAGO FERNANDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARIANA SERAFIM XAVIER AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CRIAÇÃO/ASSINATURA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A FITNESS ACADEMY – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA ANTÓNIA BRANCO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE**



Reunião de 8 de novembro de 2022

NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 119 SECÇÃO G DENOMINADO POR PICOTAS, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -

- 40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO NORBERTO MESQUITA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 37 SECÇÃO M DENOMINADO POR CAIS MARTINS, SITO NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – SÃO PEDRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ABÍLIO CANDIDO CORDEIRO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 139 SECÇÃO E DENOMINADO POR RODELA, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 42 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTOS E AMBIENTE – PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURAS EM PRESTAÇÕES – REQUERENTE: JOSUÉ BATISTA CEPEDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 43 APOIO ECONÓMICO MENSAL SOLICITADO PELA COORDENADORA DO PROCESSO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO RELATIVO A UMA MENOR - MEDIDA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 44 PROCESSO N.º 113/14.1BEMDL – EDUARDO AFONSO ARAGÃO E OUTROS / MUNICÍPIO DE MOGADOURO E JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 45 PEDIDO DA EMPRESA EXUBERANTE E SUBLIME ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 8 de novembro de 2022

46 PEDIDO DA EMPRESA CONFEITARIA RODRIGUES, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

47 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022: - Foi presente a ata número dezoito barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 57/PR-2022 – NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo teve conhecimento do Despacho n.º 57/PR-2022, datado de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, referente à “Nomeação em comissão de serviço do Coordenador Municipal de Proteção Civil”, o licenciado Ricardo Manuel Martins Cordeiro. -----

**----- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE INGRESSO PARA O PREENCHIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA: 1 (UM) TÉCNICO DE INFORMÁTICA, GRAU 3, NÍVEL 2, DA CARREIRA (NÃO REVISTA) DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E 1 (UM) TÉCNICO DE INFORMÁTICA, GRAU 2, NÍVEL 2, DA CARREIRA (NÃO REVISTA) DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma proposta do senhor presidente datada de dois de novembro de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----
-----“PROPOSTA -----**

Abertura de concurso interno de ingresso para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira de Técnico de Informática: 1 (um) Técnico de Informática, grau 3, nível 2, da carreira (não revista) de Técnico de Informática e 1 (um) Técnico de informática, grau 2, nível 2, da



Reunião de 8 de novembro de 2022

carreira (não revista) de Técnico de Informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro

Considerando que: -----

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----
- O Município de Mogadouro não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022, aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, possibilita a presente intenção de abertura do concurso, ao não ter norma específica que a vise restringir; -----
- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos internos; -----
- Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal; -----
- Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; -----
- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, proponho ao órgão executivo que: -----

- Nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de concurso interno de ingresso para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico de Informática, grau 3, nível 2, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, e 1 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico de Informática grau 2, nível 2, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, limitado ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro; -----
- Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----

ATA Número 19/2022

Reunião de 8 de novembro de 2022

- Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta. -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- Autorizar a abertura de concurso interno de ingresso para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira de técnico de informática: 1 (um) técnico de informática, grau 3, nível 2, da carreira (não revista) de técnico de informática e 1 (um) técnico de informática, grau 2, nível 2, da carreira (não revista) de técnico de informática do mapa de pessoal da câmara municipal de Mogadouro; -----
- Aprovar o prazo de dez (10) dias úteis para a apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----
- Aprovar nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), a presente deliberação em minuta. -----

----- 4 GABINETE DO PRESIDENTE - PROPOSTA – SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente uma proposta do senhor presidente datada de três de novembro de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

-----“**PROPOSTA** -----
SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO.

Considerando que analisados os anteriores procedimentos para atribuição dos incentivos na área agrícola, verificou-se que não constava o apoio à plantação de castanheiros, espécie que se adapta às condições climáticas do território do Município de Mogadouro; -----

Considerando a necessidade de ajustamentos ao referido regulamento municipal, com esta alteração, o Município de Mogadouro pretende alargar os incentivos á cultura do castanheiro de acordo com as mesmas regras de atribuição ás operações de preparação de terrenos destinadas à instalação de novas parcelas das espécies contempladas no citado regulamento, por forma a potenciar a captação de mais investimento neste setor, atenta a valorização no mercado deste produto com repercussão para a economia do concelho e da própria sustentabilidade dos projetos de investimento a apoiar neste domínio; -----

Considerando, por último, que no uso da previsão da alínea b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, fundamenta-se a dispensa da audiência dos interessados, porquanto as alterações introduzidas são no sentido da ampliação, em benefício integral dos particulares, ou seja, aos munícipes interessados e dos seus direitos; -----

Com esta pequena alteração, verifica-se que a audiência dos interessados, para além de, previsivelmente, se mostrar inócua, iria comprometer o impacto e o efeito útil da sua aplicação uma vez que não contem normas imediatamente operativas que afetem de modo direto e imediato os direitos ou interesses legalmente protegidos; -----



Reunião de 8 de novembro de 2022

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere aprovar: -----

- a) A Alteração do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial nas Áreas Agrícolas e Pecuária do Município de Mogadouro, nos termos do disposto nas alíneas m) do n.º 2 do artigo 23 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante; -----
- b) Submeter aquela proposta, caso seja aprovada à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -
- c) Que, em caso de aprovação pelo Órgão Executivo e Deliberativo, seja feita a sua divulgação por meio de Edital a afixar nos lugares públicos do Edifício dos Paços do Município no sítio da Internet do Município e mediante publicação no Diário da República. -----

Neste sentido, proponho que seja aprovada pelos órgãos autárquicos, em reunião da Câmara Municipal e submetida a aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal, a seguinte alteração para posterior aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal, a seguinte alteração e posterior publicação no *Diário da República*. -----

Alteração ao Regulamento -----

É alterado o artigo 2º e nº 2 do 4º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuária do Município de Mogadouro, nos seguintes termos: -----

Artigo 2º -----

Âmbito geográfico -----

O presente Regulamento destina-se a estabelecer as regras de atribuição de apoio à sanidade animal, bem como às novas plantações de olival, vinha, castanheiros e pomares de macieira enquadrados em explorações agrícolas e/ou pecuárias instaladas, ou com investimentos comprovadamente efetuados, no concelho de Mogadouro. -----

Artigo 4.º -----

Objeto -----

1 - [...] -----

2 - O presente Regulamento visa regular a intervenção do Município no apoio à sanidade animal, nomeadamente nas taxas referentes a espécies de bovinos, ovinos, caprinos, suínos, cunícolas e apícolas, bem como às operações de preparação de terrenos, nomeadamente ripagem, espedrega e plantação destinadas à instalação de novas parcelas de amendoal, macieiras, olival, vinha e castanheiros." -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- A segunda alteração ao Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuária do Município de Mogadouro; -----

- Que seja dispensada a audiência de interessados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, de acordo com os fundamentos constantes da proposta; -----

ATA Número 19/2022

Reunião de 8 de novembro de 2022

- Que seja submetida a presente alteração a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -----
- Que após a aprovação pelos Órgãos do Município, seja feita a sua publicação no Diário da República. -----

----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO-REQUERENTE: QUINTA DAS OLGAS, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da empresa Quinta das Olgas, LDA, com sede na Rua Santa Marinha, n.º 6, em Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação dois mil, novecentos e doze barra dois mil e vinte e dois, de três de novembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,SPCIV,I,GE, 2912”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Analisada a candidatura verificou-se que a área a intervencionar é de 6.05 hectares. -----
No dia 11 outubro de 2022, os Serviços Florestais da Autarquia realizaram uma vistoria à exploração, no sentido de verificar quais foram as operações de preparação de terreno/plantações efetuadas e qual era a área total intervencionada após a entrada em vigor do citado Regulamento. ---
Conforme as boas práticas agrícolas recomendam na instalação de um amendoal ou olival deve fazer-se mobilização profunda e fertilização adequada, para aumento da espessura e da permeabilidade, enraizamento em profundidade, recarga hídrica, maior resistência ao défice hídrico estival, melhor nutrição e produtividade dos amendoais. -----

Assim, em data próxima ao início dos trabalhos de preparação de terreno/ plantação de Amendoal e Olival deverá o requerente comunicar à autarquia a data da execução de trabalhos e posteriormente os serviços da Câmara efetuarão todo o acompanhamento do projeto desde a Ripagem, espedrega até à Plantação. -----

A entrega de fatura, recibos e comprovativo de liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a data da realização das preparações/plantação e a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoios às novas plantações). -----

Assim o requerente, Quinta das Olgas, Lda., atendendo que a área das parcelas a plantar é 6.05 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da

A

Reunião de 8 de novembro de 2022

candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da empresa requerente, Quinta das Olgas, LDA. -----

----- 6 SERVIÇOS FLORESTAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO-REQUERENTE: MARTINHO DO NASCIMENTO MAJOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Martinho do Nascimento Major, com morada na Rua do Salgueiro, n.º 31, em Paradela, concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação dois mil novecentos e catorze dois mil e vinte e dois, de três de novembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,SPCIV,I,GE, 2914”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Analisada a candidatura verificou-se que a área a intervencionar é de 9.84 hectares. -----

No dia 27 de outubro de 2022, os Serviços da Autarquia realizaram uma vistoria à exploração, no sentido de verificar quais foram as operações de preparação de terreno/plantações efetuadas e qual era a área total intervencionada após a entrada em vigor do citado Regulamento. -----

Conforme as boas práticas agrícolas recomendam na instalação de um amendoal deve fazer-se mobilização profunda e fertilização adequada, para aumento da espessura e da permeabilidade, enraizamento em profundidade, recarga hídrica, maior resistência ao défice hídrico estival, melhor nutrição e produtividade dos amendoais. -----

Assim, em data próxima ao início dos trabalhos de preparação de terreno/ plantação de Olival deverá o requerente comunicar à autarquia a data da execução de trabalhos e posteriormente os serviços da Câmara efetuarão todo o acompanhamento do projeto desde a Ripagem, espedrega até à Plantação. -----

A entrega de fatura, recibos e comprovativo de liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a data da realização das preparações/plantação e a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoios às novas plantações). -----

Assim o requerente, , atendendo que a área das parcelas a plantar é 9.84 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. ---
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade do requerente, Martinho do Nascimento Major. -----

----- 7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA URBANA DA VILA DE MOGADOURO –

Reunião de 8 de novembro de 2022

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- **- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA URBANA DA VILA DE MOGADOURO – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO.** – “Em cumprimento do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações, anexo para efeitos de aprovação e referentes à aquisição de serviços identificados em epígrafe: -----

- ❖ Relatório final com proposta de adjudicação e; -----
- ❖ Minuta do contrato.” -----

-----“Concordo com a informação. -----

----- Aprovo relatório final de análise de propostas e minuta de contrato e proponho a adjudicação da presente prestação de serviços à empresa F C C ENVIRONMENT PORTUGAL Lda, S.A com sede na AV. da Boa Vista, n.º 3523, 5.º andar, escritório n.º 504, 4100-139 Porto, com NIF. 502 755 369, por ser considerada a proposta economicamente mais vantajosa, pelo montante de 466 200, 00€ e para um prazo de execução de 1095 dias. -----

----- À DCIA para efeitos.” -----

-----“Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **8 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VIATURAS NOVAS ELÉTRICAS – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil oitocentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CPTC, I, GE, 2868”, datada de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações, anexo para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal e referentes à aquisição dos equipamentos identificados em epígrafe: -----

- ❖ Relatório final com proposta de adjudicação e; -----
- ❖ Minuta do contrato. -----

Remeter à DCIA: -----

À Consideração Superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final com proposta e adjudicação ao concorrente, Sociedade Comercial de Automóveis Reno, S.A, com sede na Rua da Estrada, n.º 389 – Paços de Ferreira, pelo montante global de, duzentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e sete



Reunião de 8 de novembro de 2022

euros e oitenta cêntimos (261.397,80€), repartidos da seguinte forma: -----

- Lote 1 – Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos (151.498,68€); -----

- Lote 2 – Cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos (55.749,56€); -----

- Lote 3 – Cinquenta e quatro mil cento e quarenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos (54.146,56€). -----

----- Todos os montantes acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Foi deliberado por unanimidade que o prazo é de trezentos e sessenta e cinco (365) dias. -----

----- Mais se deliberou, por unanimidade aprovar a Minuta do Contrato e dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para assinar o mesmo. -----

----- 9 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CERTIDÃO EM COMO O MUNICÍPIO NÃO PRETENDE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O PRÉDIO URBANO ARTIGO N.º 661 – ANTÓNIO JOAQUIM LOPES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Sebastião, datado de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - CERTIDÃO EM COMO O MUNICÍPIO NÃO PRETENDE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O PRÉDIO URBANO ARTIGO N.º 661 – ANTÓNIO JOAQUIM LOPES – O requerente solicita que a Câmara se pronuncie sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência na venda de uma casa de habitação, sita em Sampaio, na Freguesia de Azinhoso, Concelho de Mogadouro, inscrita na matriz sob o artigo 661, pelo preço de cinquenta e sete mil e quinhentos euros (57.500,00€). -----

-----“Concordo com a informação. -----

----- O Município não pretende exercer o direito de preferência. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor, do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções

Reunião de 8 de novembro de 2022

dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- **REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA** - Atentos aos motivos referidos pelo adjudicatário na sua petição, somos de parecer que poderá ser concedida a prorrogação do prazo solicitada, até ao dia **23 de dezembro de 2022**, para conclusão dos trabalhos que ainda faltam realizar e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato da empreitada. -----

Obs: A eventual aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado. -----

-----“Pedido deferido. -----

----- Ao executivo para ratificação.” -----

----- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – COMUNICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- **REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – COMUNICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO** - Vem solicitar a V. Ex.ª a aprovação da empresa **Jorge João Pardal, Unipessoal Lda.**, para a execução dos trabalhos relativos a **“Remodelação da Eta de Bastelos”**, apresentando em anexo a documentação necessária para o efeito, cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação conforme proposta, nos termos do estabelecido pelos artigos 383º, 384º e 385º do CCP (Código dos Contratos Públicos). -----

-----“Defiro a presente proposta de subcontratação. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil oitocentos e oitenta e cinco barra dois

A

Reunião de 8 de novembro de 2022

mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 2885”, datada de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, decorrido já o 1º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelo artigo 398º do CCP (Código dos Contratos Públicos) em conjugação com o estabelecido pelo no nº1 e pelas alíneas a) do nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de Agosto, *para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem de 30% da caução total da obra*, envia-se em anexo para homologação, o Auto de Vistoria assinado por todos os intervenientes. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do Auto de Vistoria para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem de trinta por cento (30%) da caução total, referente à empreitada “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5”. -----

----- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil oitocentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 2886”, datada de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. Abel Varandas, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar a V. Ex.ª que concordamos com a proposta do adjudicatário no sentido de serem aprovados os documentos suprarreferidos. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos, o Plano de Pagamentos e o Cronograma Financeiro referentes à empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ”. -----

----- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

**Reunião de 8 de novembro de 2022**

----- - REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS - Assim propomos: -----

a. A Revisão Extraordinária de Preços, dividida em: -----

i. Trabalhos integrantes do contrato inicial – 232.186,48€ -----

ii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual – 3.939,32€ -----

iii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual – 16.160,63€ -----

iv. Valor total da Revisão Extraordinária – 252.286,45 € (duzentos cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos). -----

-----“Aprovo a presente revisão extraordinária de preços, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- À UOFinanceira para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA “PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO FOMENTO” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA “PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO FOMENTO” - a. A Revisão Extraordinária de Preços, dividida em: -----

i. Trabalhos integrantes do contrato inicial – 77.987,05€ -----

ii. Trabalhos integrantes dos Trabalhos Complementares 1 com preço contratual – 185,78€ -----

iii. Trabalhos integrantes dos Trabalhos Complementares 1 com preço não contratual – 46,22€ -----

iv. Trabalhos integrantes dos Trabalhos Complementares 2 com preço contratual – 948,76€ -----

v. Trabalhos integrantes dos Trabalhos Complementares 2 com preço não contratual – 4.386,46€ -----

vi. Valor total da Revisão Provisória Parcial – 83.590,27 € (oitenta e três mil quinhentos e noventa euros e vinte e sete cêntimos). -----

-----“Aprovo a presente revisão de preços referente à empreitada suprarreferida após verificação de fundos disponíveis e respetiva



Reunião de 8 de novembro de 2022

cabimentação. -----
 ----- À UO Financeira para efeitos. -----
 ----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA EXTRAORDINÁRIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA EXTRAORDINÁRIA - Assim propomos: -----

Valor total da Revisão de Preços Provisória Extraordinária – 46.766,44 € (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

-----“Aprovo a revisão de preços da presente empreitada no montante de 46.766,44€, após cabimento e verificação de fundos disponíveis. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – RECINTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PRODUTOS DO TERRITÓRIO – REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dois de novembro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – RECINTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PRODUTOS DO TERRITÓRIO – REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA - Assim propomos: -----

Valor total da Revisão de Preços Extraordinária – 165 639,08 € (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove euros e oito cêntimos). --

ATA Número 19/2022

Reunião de 8 de novembro de 2022

-----“Concordo com a informação e provo a presente revisão de preços referente à empreitada suprarreferida, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- À UO Financeira para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil oitocentos e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 2809”, datada de de outubro de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

- Recebemos do Adjudicatário via e-mail dia 08/03/2022, uma proposta de revisão Provisória Parcial de Preços no montante de 47.146,20€; -----
- Em cumprimentos do estabelecido pelo artigo 300.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto e pelo DL n.º73/2021 de 18 Agosto, procedemos à correção do cálculo da Revisão de Preços Parcial e Provisória, importando a mesma num montante de 18.512,48€; -----
- Foi deliberado em reunião de Executivo de dia **12 de abril de 2022**, aprovar a proposta Revisão de Preços Provisória Parcial no montante de **18.512,48€**; -----
- Vem o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio instituir o regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos que consiste em estabelecer um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. -----
- À luz do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, vem o empreiteiro solicitar Revisão Extraordinária de Preços propondo o “método da fórmula alterada” aplicado a todo o prazo de execução da obra; -----
- A Fiscalização informa que: “...não aceitar a proposta de alteração da fórmula de cálculo...”,” ...não aceitar o período proposto pelo adjudicatário para a Revisão de Preços...”,”**Propor que o cálculo seja efetuado com base no estipulado na alínea b) do artigo n.º3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio, ou seja, realizada segundo a fórmula contratualmente estabelecida, sendo para ao casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos, multiplicados pelo fator de compensação de 1,1.”**,”**Propor que o cálculo d Revisão Extraordinária seja feito obedecendo ao prazo legal da empreitada.**” -----
- Vem o adjudicatário solicitar em 17/10/2022, ao abrigo estipulado na alínea b) do artigo n.º 3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio a Revisão Extraordinária de Preços, no entanto, reitera que esta deve ser aplicada a todo o prazo da empreitada, incluindo prorrogações de prazo autorizadas pelo Dono de Obra. -----

Face ao exposto, temos a informar o seguinte: -----

1. O pedido do Adjudicatário enquadra-se no n.º 2 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio; -----
2. O pedido do Adjudicatário enquadra-se nas alíneas a) e b) do n.º1 (um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio represente ou venha a representar durante a execução da obra 3% do preço contratual e a taxa de variação homóloga do custo seja superior a 20% referentes



Reunião de 8 de novembro de 2022

a dezembro de 2021 face ao mesmo mês de 2020 - Anexo 1) e no n.º2 do artigo n.º3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio; -----

3. De acordo com o já informado anteriormente, a referida revisão é efetuada segundo a alínea b) do n.º3 do artigo n.º3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio (coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos, multiplicados pelo fator de compensação de 1,1); -----

4. A Revisão Extraordinária é realizada segundo o **prazo legal da empreitada (540dias) por não ter enquadramento artigo n.º4 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio.** -----

5. A Revisão Extraordinária dos trabalhos complementares é dividida em trabalhos com preços contratuais e trabalhos com preços não contratuais, aplicada ao prazo de execução dos mesmos (120 dias). -----

6. Conclusão: -----

Assim propomos: -----

a. A Revisão Extraordinária de Preços, dividida em: -----

i. Trabalhos integrantes do contrato inicial – 73.405,44€ -----

ii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual – 40.361,26€ -----

iii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual – 6.503,41€ -----

iv. Valor total da Revisão Extraordinária – 120.270,11€ (cento e vinte mil duzentos e setenta euros e onze cêntimos). -----

Nota: Aplicado fator de compensação excecional de acordo com Artigo 3º do Dec. Lei 36/2022. ----

Foram usados Índices Provisórios para os meses posteriores a junho 2022. -----

b. **A anulação da deliberação** da atribuição da revisão de preços parcial provisória no montante de **18.512,48€** deliberado em reunião de Executivo de dia 12 de abril de 2022.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços extraordinária no valor total de cento e vinte mil duzentos e setenta euros e onze cêntimos (120.270,11€). -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade revogar a deliberação de atribuição da revisão de preços parcial provisória no montante de dezoito mil quinhentos e doze euros e quarenta e oito cêntimos (18.512,48€), tomada na reunião de Câmara de doze de abril de dois mil e vinte e dois. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA VICENTE MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Vanessa Martins, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Travessa do Souto, n.º 19, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9542/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,

Reunião de 8 de novembro de 2022

2488”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.000,64€ (dois mil e sessenta e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	166,72€	12
Outubro	166,72€	
Novembro	166,72€	
Dezembro	166,72€	
Janeiro	166,72€	
Fevereiro	166,72€	
Março	166,72€	
Abril	166,72€	
Maió	166,72€	
Junho	166,72€	
Julho	166,72€	
Agosto	166,72€	
Total	2.000,64€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 166,72€ (cento e sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.000,64€ (dois mil e sessenta e quatro cêntimos). -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA AFONSO MELEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sílvia Pinto, datado de

Reunião de 8 de novembro de 2022

treze de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Carrasqueiras, n.º 15, na freguesia de Urrós e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10804/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e oitenta barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE, 2880", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 385,44€ (trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro centimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	35,04€	11
Outubro	35,04€	
Novembro	35,04€	
Dezembro	35,04€	
Janeiro	35,04€	
Fevereiro	35,04€	
Março	35,04€	
Abril	35,04€	
Maio	35,04€	
Junho	35,04€	
Julho	35,04€	
Agosto	35,04€	
Total	385,44€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 35,04€ (trinta e cinco euros e quatro centimos), perfazendo na totalidade dos

ATA Número 19/2022

Reunião de 8 de novembro de 2022

onze meses um apoio monetário de 385,44€ (trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARIA PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Susana Fernandes, datado de dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Salgueiral, n.º 24, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “10802/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE, 2879”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 518,32€ (quinhentos e dezoito euros e trinta e dois cêntimos). ----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	47,12€	11
Outubro	47,12€	
Novembro	47,12€	
Dezembro	47,12€	
Janeiro	47,12€	
Fevereiro	47,12€	
Março	47,12€	
Abril	47,12€	
Maio	47,12€	
Junho	47,12€	
Julho	47,12€	
Agosto	47,12€	
Total	518,32€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

Reunião de 8 de novembro de 2022

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 47,12€ (quarenta e sete euros e doze cêntimos), perfazendo na totalidade dos onze meses um apoio monetário de 518,32€ (quinhentos e dezoito euros e trinta e dois cêntimos). -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – REQUERENTE: SUSANA FREITAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -
Foi presente um pedido de, Susana Freitas, residente na Rua do Salgueiral, n.º 4, na freguesia e concelho de Mogadouro, datado de seis de setembro de dois mil e vinte e dois, registado com a referência “10405/22”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE, 2785”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. Susana Freitas, cumpre os requisitos previsto no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N°77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido Regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Susana Freitas, o apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o parecer técnico suprarreferenciado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de trezentos euros (300,00€), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

ATA Número 19/2022

Reunião de 8 de novembro de 2022

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – REQUERENTE: CÁTIA REGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Cátia Rego, residente na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 50, na freguesia e concelho de Mogadouro, datado de um de outubro de dois mil e vinte e dois, registado com a referência “10402/22”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoios Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE, 2788”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. Cátia Rego, cumpre os requisitos previsto no artigo 7º do Regulamento para atribuição de Apoios Sociais do município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ªSérie, 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido Regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Cátia Rego, o apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o parecer técnico suprarreferenciado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de trezentos euros (300,00€), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – VÉRONIQUE MARCELO PARA O FILHO MATEUS MARCELO MELEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Véronique da Conceição Silva Marcelo, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Estrada Nova, n.º 196 – 5200-410, na freguesia de Remondes e concelho de Mogadouro, registado com a referência “10551/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação



Reunião de 8 de novembro de 2022

número dois mil setecentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2752" datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor Mateus Marcelo Meleiro, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00€), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE CARLOS REIGADA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Carlos Reigada, datado de seis de setembro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua 15 de Outubro, N.º 22, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10412/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido

Reunião de 8 de novembro de 2022

do Exmo. Sr. Carlos Reigada, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, Carlos Reigada, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARTA GALHARDO RIBEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marta Inês Galhardo Ribeiro, datado de doze de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. António Pereira, n.º 17, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “10520/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2766”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos),

Reunião de 8 de novembro de 2022

sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Mai	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 217,98€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE PEDRO TAVARES NEVES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Pedro Miguel Tavares Neves, datado de doze de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Leite Velho, n.º 2, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10543/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da

ATA Número 19/2022

Reunião de 8 de novembro de 2022

República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e setenta e três barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2773", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. ----- Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Maió	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 217,98€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

Reunião de 8 de novembro de 2022

deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE FABIANA GONÇALVES RODRIGUES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Fabiana Isabel Gonçalves Rodrigues, datado de sete de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua São Sebastião, n.º 9, na freguesia de Urrós e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10582/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2772", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Maior	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 217,98€

Reunião de 8 de novembro de 2022

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LILIANA CORDEIRO PINTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um

requerimento de, Liliana Isabel Cordeiro Pinto, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Norte, n.º 76, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10394/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e dois, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2761", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	

Reunião de 8 de novembro de 2022

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Maior	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 217,98€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA TAVARES NEVES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Ana Sofia Tavares Neves, datado de doze de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Leite Velho, n.º 2, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10540/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2775", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 8 de novembro de 2022

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
 Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 558,72 € (quinhentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 186,24 € (cento e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	68,08€	186,24€
Novembro	68,08€	
Dezembro	68,08€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	68,08€	186,24€
Fevereiro	68,08€	
Março	68,08€	

3.º Trimestre		Total
Abril	68,08€	186,24€
Maió	68,08€	
Junho	68,08€	

Total 9 meses: 558,72€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BÁRBARA CARNEIRO MORETE AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE**



Reunião de 8 de novembro de 2022

MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Bárbara Filipa Carneiro Morete, datado de quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Leite Velho, n.º 6, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “10534/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2767”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 673,25 € (seiscentos e setenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 224,40 € (duzentos e vinte e quatro euros e quarenta e um cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	74,80€	224,40€
Novembro	74,80€	
Dezembro	74,80€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	74,80€	224,40€
Fevereiro	74,80€	
Março	74,80€	

3.º Trimestre		Total
Abril	74,80€	224,40€
Maió	74,80€	
Junho	74,80€	

Total 9 meses: 673,25€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

Reunião de 8 de novembro de 2022

À consideração superior, ”-----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BÁRBARA TUNA PORTELA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Bárbara Sofia Tuna Portela, datado de treze de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida do Sabor, n.º 177, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “10513/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -
 ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2764”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
 Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
---------------	--	-------



Reunião de 8 de novembro de 2022

Abril	24,22€	72,66€
Maior	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 217,98€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LUÍS CORDEIRO XAVIER AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Luís Henrique Cordeiro Xavier, datado de vinte de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Serra, n.º 7, na freguesia de Brunhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10798/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2872", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos),

Reunião de 8 de novembro de 2022

sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis centimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Maior	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 217,98€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA CUSTÓDIO MONTEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Custódio Monteiro, datado de treze de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua São Sebastião, n.º 26, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10799/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República

Reunião de 8 de novembro de 2022

n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -
 ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil
 oitocentos e setenta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de
 outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2873",
 emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em
 conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção
 Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
 Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela
 totalidade dos nove meses é de 440,73 € (quatrocentos e quarenta euros e setenta e três centimos),
 sendo por cada trimestre o montante total de 146,91 € (cento e quarenta e seis euros e noventa e um
 centimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	48,97€	146,91€
Novembro	48,97€	
Dezembro	48,97€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	48,97€	146,91€
Fevereiro	48,97€	
Março	48,97€	

3.º Trimestre		Total
Abril	48,97€	146,91€
Maió	48,97€	
Junho	48,97€	

Total 9 meses: 440,73€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -
 É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

Reunião de 8 de novembro de 2022

----- **35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ CORDEIRO LOPES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Beatriz Filipa Cordeiro Lopes, datado de treze de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Espírito Santo, n.º 8, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “10817/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2874”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 232,20 € (duzentos e trinta e dois euros e vinte centimos), sendo por cada trimestre o montante total de 77,40 € (setenta e sete euros e quarenta centimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	25,80€	77,40€
Novembro	25,80€	
Dezembro	25,80€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	25,80€	77,40€
Fevereiro	25,80€	
Março	25,80€	

3.º Trimestre		Total
Abril	25,80€	77,40€
Maior	25,80€	
Junho	25,80€	

Total 9 meses: 440,73€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----



Reunião de 8 de novembro de 2022

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE TIAGO FERNANDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Tiago Branco Fernandes, datado de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Paraíso, n.º 2, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10817/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2878", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 276,00 € (duzentos e setenta e seis euros), sendo por cada trimestre o montante total de 92,31 € (noventa e dois euros e trinta e um cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	30,77€	92,31€
Novembro	30,77€	
Dezembro	30,77€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	30,77€	92,31€



Reunião de 8 de novembro de 2022

Fevereiro	30,77€	
Março	30,77€	
3.º Trimestre		Total
Abril	30,77€	92,31€
Maiο	30,77€	
Junho	30,77€	
Total 9 meses: 276,73€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARIANA SERAFIM XAVIER AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Mariana Serafim Xavier, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua dos Castanheiros, n.º 11, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "10953/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2877", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----



Reunião de 8 de novembro de 2022

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do referido Regulamento. -----
 Considerando o n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	24,66€	72,61€
Novembro	24,66€	
Dezembro	24,66€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,66€	72,61€
Fevereiro	24,66€	
Março	24,66€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,66€	72,61€
Mai	24,66€	
Junho	24,66€	

Total 9 meses: 217,98€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5.º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CRIAÇÃO/ASSINATURA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A FITNESS ACADEMY – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email da, Fitness Academy, com sede em Consiglieri Park, Estrada Consiglieri Pedroso, n.º 71, Edifício D, 5.º Dir. -

ATA Número 19/2022

Reunião de 8 de novembro de 2022

2730-055 Queluz de Baixo, registado com a referência “2022, EXP, E, GE,2220”, em que solicitou um pedido para celebração de um Protocolo de Estágio Curricular, no âmbito do curso de Especialização Tecnológica em Técnico Especialista em Exercício Físico (CET TEEF). -----

----- Foi presente a informação número dois mil oitocentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CBIBL, I, GE, 2888”, datada de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Fitness Academy (Your Best Academy Unipessoal, Lda.), com sede em Consiglieri Park, Estrada Consiglieri Pedroso, 2730-055 Queluz de Baixo, remeteu a este Município, via email, um pedido para celebração de Protocolo de Estágio Curricular, no âmbito do Curso de Especialização Tecnológica em Técnico Especialista em Exercício Físico (CET TEEF). -----

Mais se informa de que o referido estágio tem as seguintes características: -----

-- local de realização: Ginásio Municipal; -----

-- duração de 400 (quatrocentas) horas (cerca de 6 meses); -----

-- não envolve custos para o Município; -----

-- Habilitações/grau obtido: Curso de Especialização Tecnológica em Técnico Especialista em Exercício Físico (CET TEEF). -----

Comunicamos, ainda, a V. Exa. de que este Município tem estabelecido, frequentemente, protocolos, com diversas Instituições de Ensino, e temos recebido, em diversas áreas/locais (Biblioteca, Contabilidade, Ação Social, Informática, entre outras) diversos estagiários, pelo que não vemos inconveniente na assinatura deste Protocolo. -----

Para uma melhor apreciação/análise, poderá consultar, nos documentos que fazem parte deste processo, a Minuta de Protocolo enviada pela Fitness Academy e que, segundo os mesmos, foi desenvolvida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. -----

É Tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Estágio Curricular, no âmbito do curso de Especialização Tecnológica em Técnico Especialista em Exercício Físico (CET TEEF) entre o Município de Mogadouro e a Fitness Academy para a colocação do aluno Carlos Parra. ---

----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para assinar o referido Protocolo de Estágio Curricular. ----

----- **39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**
– PEDIDO DE MARIA ANTÓNIA BRANCO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 119 SECÇÃO G DENOMINADO POR PICOTAS, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Antónia Branco, datado de dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua de S. Francisco, n.º 2

Reunião de 8 de novembro de 2022

– 5200 – 100 Brunhoso, registado com o número “799/22”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de propriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 119 secção G denominado por Picotas, na freguesia de Brunhoso.

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil cento e oitenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE ANTÓNIO NORBERTO MESQUITA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 37 SECÇÃO M DENOMINADO POR CAIS MARTINS, SITO NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – SÃO PEDRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, António Norberto Mesquita, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida 25 de abril, n.º 17 – 5200 – 130 Castelo Branco, registado com o número “807/22”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de propriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 37 secção M denominado por Cais Martins, na freguesia de Meirinhos – S. Pedro. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil duzentos e dez barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois,

**Reunião de 8 de novembro de 2022**

informou o seguinte: -----

“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE ABÍLIO CANDIDO CORDEIRO PARA A EMISSÃO DE
CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE
NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA
MATRIZ N.º 139 SECÇÃO E DENOMINADO POR RODELA, SITO NA
FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um requerimento de, Abílio Cândido Cordeiro, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida de Espanha, n.º 33 – 4.º ESQ – 5200 – 203 Mogadouro, registado com o número “814/22”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 139 secção E denominado por Rodela, na freguesia de Penas Roias. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil duzentos e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

Reunião de 8 de novembro de 2022

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 42 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTOS E AMBIENTE – PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURAS EM PRESTAÇÕES – REQUERENTE: JOSUÉ BATISTA CEPEDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Josué Batista Cepeda, datado de dez de outubro de dois mil e vinte e dois, morada na Rua da Padaria, n.º 22 – 1.º - 5200-232, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,EXP,I,GE,2113”, em que solicita o pagamento das faturas com o número FTR 69216, 77053, 84865, 01/3822, 01/46148 e 01/53859, no valor de duzentos e vinte e nove euros e noventa e seis cêntimos (229,96€) em prestações. -----

----- O responsável da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Eng. Duarte Soutinho, na sua informação número dois mil oitocentos e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,UOIEA,I,GE,2808” de vinte de outubro do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“A DASA rececionou um requerimento do Sr. Josué Batista Cepeda, consumidor n.º 11148, na rua da padaria n.º22 1ºandar, em Mogadouro, o qual solicita o pagamento das faturas de água com os números FTR 69216, 77053, 84865, 01/3822,01/46148 e 01/53859 valor de € 229,96 (duzentos e vinte e nove euros e noventa e seis cêntimos em cinco prestações. -----

Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. O montante das referidas faturas de água, à data de hoje, com os juros de mora, é de €230,24 (duzentos e trinta euros e vinte e quatro cêntimos). -----

2. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”. -----

3. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”. -----

4. O n.º 3 do mesmo artigo diz que “A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras”. -----

5. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5, que “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal”. -----

Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o requerente, Josué Batista Cepeda, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

Reunião de 8 de novembro de 2022

----- 43 APOIO ECONÓMICO MENSAL SOLICITADO PELA COORDENADORA DO PROCESSO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO RELATIVO A UMA MENOR - MEDIDA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email da coordenadora, Cláudia Pires – Núcleo Infância e Juventude Unidade de Desenvolvimento Social, datado de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, registado com a referência “2022, EXP, E, GE,2164”, em que solicitou um apoio mensal no valor de cento e oitenta e quatro euros (184,00€), para manter os laços afetivos da menor com os familiares, pois a família tem dificuldades em despendar esse montante em viagens, atendendo aos baixos recursos económicos. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, suportar o valor mensal de cento e oitenta e quatro euros (184,00€) /mês, até ao final o ano, de forma a proporcionar o reencontro familiar, uma vez que à menor lhe foi aplicada a medida de Acolhimento Residencial. -----

----- O apoio foi concedido nos seguintes termos: -----

----- - Os comprovativos de despesa (faturas/recibos) com as mencionadas deslocações devem ser entregues, no Município de Mogadouro; -----

----- - O apoio deve ser concedido apenas para as deslocações efetivamente realizadas e comprovadas mediante a entrega de recibo/fatura, até ao montante máximo mensal no valor de cento e oitenta e quatro euros (184,00€) /mês, referentes às deslocações da paragem do autocarro até ao domicílio em Bruçó em táxi, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. -----

----- 44 PROCESSO N.º 113/14.1BEMDL – EDUARDO AFONSO ARAGÃO E OUTROS / MUNICÍPIO DE MOGADOURO E JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA CONHECIMENTO:

- O Executivo teve conhecimento do email relativo ao Processo N.º 113/14.1 BEMDL relacionado com limpezas de caminhos. -----

----- O Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela condenou o Município de Mogadouro e a Junta de Castro Vicente a pagar setecentos e cinquenta euros (750,00€), logo, corresponde a cada um pagar trezentos e setenta e cinco euros (375,00€). -----

----- 45 PEDIDO DA EMPRESA EXUBERANTE E SUBLIME ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPessoal, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da entidade EXUBERANTE E SUBLIME ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPessoal LDA.,



Reunião de 8 de novembro de 2022

registado com o número “2021,EXP,E,GE,2479”, com sede na Rua da República, n.º 3, 5200-233 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º 2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.” -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de treze de setembro de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A entidade EXUBERANTE E SUBLIME ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPessoal LDA., NIF,, NISS, sede na Rua da República, n.º 3, 5200-233 concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através da representante legal da entidade, Ana Cristina Fernandes, devidamente identificada no processo. O posto de trabalho a criar destina-se a empregar a gerente atrás identificada. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o requerente iniciou atividade em 12-01-2022, como Sociedade Unipessoal por Quotas, conforme Declaração de Início de Atividade apresentada na Autoridade Tributária, com o CAE: 71110 – Atividades de arquitetura. No referente ao regime de IVA, enquadra-se no regime Normal Trimestral. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

- Prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio e o requerente deve demonstrar a sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes; -----

- Contrato de trabalho sem termo; -----

- Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social. -----

Reunião de 8 de novembro de 2022

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta entidade por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- 46 PEDIDO DA EMPRESA CONFEITARIA RODRIGUES, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da entidade CONFEITARIA RODRIGUES LDA., registado com o número “2021,EXP,E,GE,1609”, com sede na Avenida Nossa Senhora do Caminho, n.º 28, 5200-207 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º 2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.” -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dois de maio de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A entidade CONFEITARIA RODRIGUES LDA., NIF,, NISS, na Avenida Nossa Senhora do Caminho, n.º 28, 5200-207 concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através da representante legal da entidade, António José Branco, devidamente identificada no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de fabricação e comércio por grosso e a retalho de pastelaria, em estabelecimento especializado, com o CAE Principal 56301-RS. -----



Reunião de 8 de novembro de 2022

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos); -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

- Contrato de trabalho sem termo; -----

- Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta entidade por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- **47 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil novecentos e trinta barra dois mil e vinte e dois,

ATA Número 19/2022

Reunião de 8 de novembro de 2022

com referência “2022, CPTC, I, GE, 2930”, datada de quatro de novembro de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimentos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações, anexo para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal e referentes à aquisição dos equipamentos identificados em epígrafe: -----

- ❖ Relatório final com proposta de adjudicação e; -----
- ❖ Minuta do contrato. -----

Remeter à DCIA: -----

À Consideração Superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor, do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar o seguinte: -----

- O relatório final de propostas, não dando provimento às observações apresentadas pelos concorrentes/reclamantes de acordo com os fundamentos constantes do mesmo relatório apresentados pelo Júri do Procedimento; -----

- A adjudicação ao concorrente, Carlos Alexandre Costa Carreira, com residência em Vimioso, pelo montante de dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta euros e cinquenta e três cêntimos (2.665.440,53€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

- O prazo de execução – quinhentos e quarenta e cinco (545) dias; -----

- A Minuta do Contrato. -----

----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para assinar o referido contrato. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e cinco do mês de outubro e o dia sete de novembro de dois mil e vinte e dois na importância de seiscentos e dois mil, setecentos e oitenta e três euros e oitenta e oito cêntimos (602.783,88€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e quinze minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Isabel* ~~soe~~ *Isabel Lopes* Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel